

REGIMENTO DA AUDITORIA INTERNA

SPC GRAFENO INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA O SISTEMA FINANCEIRO S.A.

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. REGULAMENTAÇÃO.....	3
3.1. Constituição da Auditoria Interna.....	3
3.2. Acesso à Informação.....	3
3.3. Vedações.....	3
3.4. Arquivos e Registros	4
3.5. Revisão e Divulgação.....	4
4. DIRETRIZES GERAIS DA AUDITORIA INTERNA	4
4.1. Missão.....	4
4.2. Visão.....	4
4.3. Objetivo	5
4.4. Princípios.....	5
4.5. Autonomia e Independência.....	5
5. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO	6
6. GOVERNANÇA E ATRIBUIÇÕES	7
7. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.....	10
8. COORDENAÇÃO COM A AUDITORIA INDEPENDENTE	13
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
10. ALÇADAS DE APROVAÇÃO	14
11. CONTROLE DE VERSÕES	14

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

1. OBJETIVO

Artigo 1º Este regimento define a missão, a visão e os princípios da Auditoria Interna da SPC Grafeno, bem como sua independência, responsabilidades, regulamentação, composição, escopo de trabalho, posicionamento na estrutura da Companhia e a atuação do auditor interno.

2. ABRANGÊNCIA

Artigo 2º Este Regimento é aplicável à Companhia, a todos os seus colaboradores, diretores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros, independente de ligação direta ou indireta. Esta Política impõe os padrões mínimos e razoáveis à auditoria interna e deverá ser divulgada dentro da Companhia e disponibilizada em seu endereço eletrônico.

3. REGULAMENTAÇÃO

3.1. Constituição da Auditoria Interna

Artigo 3º A Auditoria Interna tem sua constituição prevista no Estatuto Social da SPC Grafeno, sendo estruturada de modo compatível com a natureza, porte, complexidade, estrutura e perfil de risco da Companhia.

Artigo 4º A Auditoria Interna tem sua atividade disciplinada e regulamentada pela Resolução nº 304/2023 do Banco Central do Brasil (BCB).

Artigo 5º A execução de atividades de Auditoria Interna, no âmbito da SPC Grafeno, é de exclusiva competência da unidade de Auditoria Interna.

3.2. Acesso à Informação

Artigo 6º A SPC Grafeno deve garantir aos membros da equipe de auditoria interna, no desempenho de suas atividades, condições necessárias para a avaliação independente da qualidade e efetividade dos processos e sistemas de informações gerenciais da Companhia e das estruturas de gestão de riscos, controles internos e conformidade

Artigo 7º O auditado vinculado a SPC Grafeno é responsável pela autenticidade e integridade de todos os dados e informações disponibilizados ao auditor interno.

3.3. Vedações

Artigo 8º É vedado a membro do órgão de Auditoria Interna:

I - Atuar na auditoria de atividades pelas quais tenha tido responsabilidade antes de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses;

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

II - Envolver-se no desenvolvimento e implementação de medidas específicas relativas aos controles internos, rotinas operacionais, gerenciamento de riscos e governança corporativa da SPC Grafeno.

Artigo 9º Ao auditor interno é vedada a delegação de poderes de representação legal, bem como alçadas de aprovação.

3.4. Arquivos e Registros

Artigo 10 A Auditoria Interna manterá à disposição do Banco Central do Brasil (BCB) os seguintes documentos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados de sua aprovação:

I - plano anual de auditoria interna;

II - planos dos trabalhos;

III - papéis de trabalho;

IV - relatórios de auditoria interna;

V - relatórios de monitoramento sobre a evolução das ações corretivas; e

V - relatório anual de auditoria interna.

Parágrafo Único Os documentos de que tratam os incisos I e V devem ser aprovados pelo Conselho de Administração.

3.5. Revisão e Divulgação

Artigo 11 O regimento da Auditoria Interna deve ser revisado uma vez ao ano, ou sempre que necessário, para assegurar a conformidade do documento com o arcabouço normativo vigente e ser publicado no sítio eletrônico da SPC Grafeno com as informações referentes ao controle de versionamento.

4. DIRETRIZES GERAIS DA AUDITORIA INTERNA

4.1. Missão

Artigo 12 A missão da Auditoria Interna é zelar pelos interesses e gerar valor para a SPC Grafeno mediante avaliação baseada em riscos.

4.2. Visão

Artigo 13 A Auditoria Interna gera valor à organização e às suas partes interessadas ao proporcionar avaliação objetiva e relevante, bem como contribuir para a eficácia e eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

4.3. Objetivo

Artigo 14 A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva o assessoramento à Administração, prestando serviços de avaliação e tendo como objetivo adicionar valor e melhorar as operações da SPC Grafeno.

Artigo 15 A Auditoria Interna tem o propósito de avaliar os processos de governança corporativa, a efetividade do gerenciamento dos riscos e a adequação dos controles internos da SPC Grafeno, bem como de realizar a interlocução com os órgãos de controle e fiscalização.

4.4. Princípios

Artigo 16 A atuação da Auditoria Interna fundamenta-se nos seguintes princípios:

- I - ética e transparência nas ações;
- II - proficiência e zelo profissional;
- III - integridade;
- IV - independência;
- V - autonomia técnica e objetividade;
- VI - alinhamento à missão, às estratégias e aos objetivos da SPC Grafeno;
- VII - valorização das pessoas;
- VIII - responsabilidade socioambiental;
- IX - qualidade e melhoria contínua;
- X - comunicação eficaz.

4.5. Autonomia e Independência

Artigo 17 A Auditoria Interna detém total autonomia e independência para realizar avaliações e emitir opiniões ou conclusões isentas na execução de suas atividades.

Artigo 18 A atividade de Auditoria Interna é exercida com independência e sem a interferência de fatores ou circunstâncias provenientes de outras unidades da organização, no que se refere a:

- I - definição das unidades, atividades ou matérias da SPC Grafeno a auditar;
- II - estabelecimento do escopo de trabalho, procedimentos de auditoria, frequência de avaliação e momento oportuno de realização dos exames;
- III - julgamento profissional;
- IV - comunicação dos resultados.

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

5. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

5.1. Hierarquia e Subordinação

Artigo 19 A Auditoria Interna vincula-se e reporta-se diretamente ao Conselho de Administração (CA) da SPC Grafeno.

Artigo 20 A subordinação ao CA assegura à Auditoria Interna a não limitação do seu objetivo, assegurando a atividade livre de interferências de qualquer origem.

Artigo 21 O CA é o responsável pela observância das normas e procedimentos aplicáveis à atividade de Auditoria Interna e pelo acompanhamento e fiscalização da gestão da auditoria interna.

Artigo 22 Devem ser atendidas, em caráter de prioridade, as demandas oriundas do CA, do Comitê de Auditoria (COAUD) e da Presidência da SPC Grafeno.

Parágrafo Único As referidas demandas devem ser devidamente formalizadas.

Artigo 23 O Gestor da Auditoria Interna tem acesso ao CA, ao COAUD e aos demais órgãos estatutários e, sempre que necessário, reunir-se-á com os presidentes desses Colegiados.

Artigo 24 O Gestor da Auditoria Interna poderá participar de reuniões do CA, sem direito a voto, na forma determinada por aquele Colegiado.

Artigo 25 A Auditoria Interna reunir-se-á com o COAUD para prestar contas sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades, assim como para informar sobre o atendimento das recomendações ou indagações desse Colegiado, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria.

5.2. Composição da área

Artigo 26 A Auditoria Interna consiste em órgão interno da Companhia, sendo gerenciada e composta por empregados da SPC Grafeno.

Artigo 27 O Gestor da Auditoria Interna terá sua nomeação, designação, exoneração ou dispensa sujeita à aprovação do CA.

Artigo 28 Em caso de vacância, ausência, férias ou impedimentos eventuais, o Gestor da Auditoria Interna será substituído, temporariamente, por empregado da área em grau de hierarquia imediatamente inferior, designado pelo CA.

5.3. Recursos e Orçamento

Artigo 29 A atividade da Auditoria Interna deve ser contínua e efetiva e dispor de:

I - recursos suficientes para o desempenho dos trabalhos de auditoria;

II - canais de comunicação definidos e eficazes, para relatar os achados e avaliações decorrentes dos trabalhos de auditoria; e

III - pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício de suas funções.

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

Artigo 30 A Auditoria Interna submete a alocação de recursos ao CA, e, quando necessário, utiliza especialistas da SPC Grafeno, ou solicita a contratação de especialistas externos, para a realização de exames sobre assuntos técnicos especializados ou de caráter singular.

Artigo 31 É responsabilidade do CA o provimento de recursos humanos e materiais (inclusive capacitação) e de estrutura organizacional para garantir a autonomia funcional necessária ao cumprimento das atividades de Auditoria Interna.

Artigo 32 A aprovação do orçamento anual, da estrutura funcional e do mandato da Auditoria Interna compete ao Conselho de Administração.

5.4. Avaliação e Remuneração

Artigo 33 A remuneração dos empregados da Auditoria Interna segue a Política de Remuneração da SPC Grafeno e independe do desempenho das áreas de negócios.

Artigo 34 O Gestor da Auditoria Interna terá seu desempenho avaliado anualmente pelo Conselho de Administração.

6. GOVERNANÇA E ATRIBUIÇÕES

6.1. Competência da Auditoria Interna

Artigo 35 Compete à área de Auditoria Interna, sem prejuízo de outras competências legais:

I - executar as atividades de Auditoria Interna, principalmente, de natureza administrativa, conformidade, operacional, orçamentária, financeira, contábil, tecnológica, patrimonial da SPC Grafeno;

II - propor as medidas preventivas e corretivas para cada desvio detectado;

III - verificar o cumprimento e a implementação pela SPC Grafeno das recomendações ou determinações da Auditoria Independente, do BCB e demais órgãos de regulação e supervisão;

IV - aferir a adequação do controle interno, a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, bem como a efetividade do gerenciamento dos riscos, do gerenciamento de capital da SPC Grafeno e dos processos de governança corporativa.

V - acompanhar os trabalhos da auditoria independente contratada pela SPC Grafeno;

VI - acompanhar o fornecimento de informações das áreas da SPC Grafeno em resposta às demandas de auditoria e supervisão;

VII - outras atividades correlatas definidas pelo CA.

6.2. Atribuições e Responsabilidades do Auditor Interno

Artigo 36 Cabe ao Gestor da Auditoria Interna:

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

I - administrar a unidade de Auditoria Interna de maneira que alcance seus objetivos, bem como que os auditores internos atuem em conformidade com os papéis e as responsabilidades previstos em norma interna;

II - liderar a gestão da qualidade;

III - gerenciar as ameaças aos princípios que fundamentam a atividade de Auditoria Interna;

IV - reportar ao CA eventuais situações de conflito de interesses, existentes ou supervenientes, que possam comprometer os trabalhos de auditoria; e

V - reportar ao CA interferências, de fato ou veladas, na determinação do escopo da Auditoria Interna, na execução do trabalho e na comunicação dos resultados obtidos.

Artigo 37 O Gestor da Auditoria Interna deve zelar pela adequação e disponibilidade dos recursos necessários (humanos, materiais, financeiros e tecnológicos) para o cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

Artigo 38 É dever do Gestor da Auditoria Interna manter desenvolvimento profissional contínuo, a fim de ampliar conhecimento e habilidades necessários à sua área de atuação e capacidade de disseminar o conhecimento aos empregados da Auditoria Interna.

6.3. Conduta do Auditor Interno

Artigo 39 O auditor interno submete-se aos princípios definidos no Código de Ética da SPC Grafeno e nas recomendações do Código de Ética do IIA Brasil, nas suas relações com:

I - a SPC Grafeno;

II - os órgãos e as autoridades;

III - as empresas auditadas e fiscalizadas por força de contratos.

Artigo 40 O auditor interno deve manter permanente atitude de cooperação, cortesia, respeito, disponibilidade e compromisso com a qualidade, com a imagem da Auditoria Interna e com o espírito de equipe, abstendo-se de emitir juízo ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito.

Artigo 41 O auditor submete-se às orientações da Auditoria Interna e de suas gerências, notadamente quanto às políticas, modelo de atuação, planejamentos, execução dos trabalhos e controle das suas atividades.

Artigo 42 Para o cumprimento dos planejamentos, a natureza dos trabalhos de auditoria exige a disponibilidade do auditor interno de deslocar-se para quaisquer localidades de atuação da SPC Grafeno.

Artigo 43 Sempre que identificar existência ou evidência de erro ou fraude ou outro fato que possa comprometer a continuidade dos negócios, o auditor dará imediata ciência ao Gestor de Auditoria, que, por sua vez, comunicará ao Presidente da SPC Grafeno, Conselho de Administração, Comitê de Auditoria (COAUD) e auditor independente.

Artigo 44 No efetivo cumprimento de suas responsabilidades profissionais, o auditor interno:

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

I - tem acesso irrestrito a sistemas, informações, processos, bancos de dados, bens, pessoas e unidades administrativas da SPC Grafeno, às suas subsidiárias, caso aplicável, assim como aos seus correspondentes, permissionários e prestadores de serviços;

II - aplica as técnicas com a profundidade e a abrangência requeridas para o alcance do objetivo do trabalho de auditoria;

III - recebe a assistência necessária do pessoal e de gestores das unidades da SPC Grafeno, nas quais esteja realizando trabalho de auditoria;

IV - obtém a assistência de pessoas internas ou externas à organização em serviços que requeiram conhecimentos especializados;

V - emite opiniões, em decorrência dos achados de auditoria, suficientemente fundamentadas nos papéis de trabalho;

VI - emite recomendações aplicáveis às situações em que for constatado descumprimento de compliance;

VII - reporta aos gestores das unidades auditadas o resultado do trabalho, segundo os padrões da Auditoria Interna.

Artigo 45 O auditor interno deve adotar as iniciativas que levem à conclusão tempestiva e bem-sucedida dos trabalhos.

Artigo 46 É requerido do auditor interno alto nível de objetividade profissional ao coletar e avaliar informações e ao comunicar resultados sobre a atividade ou o processo submetido à Auditoria Interna.

Parágrafo Único Objetividade é uma atitude mental de imparcialidade e isenção, que possibilita ao auditor interno uma honesta convicção quanto ao produto de seu trabalho, sem comprometimento da qualidade.

Artigo 47 Ao formar seus julgamentos, o auditor interno faz uma avaliação balanceada de todas as circunstâncias relevantes encontradas, sem permitir que sua opinião seja influenciada por seus interesses pessoais ou de terceiros.

Artigo 48 O auditor interno deve atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaisquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam o seu julgamento profissional.

Artigo 49 O auditor interno, na interlocução com as unidades auditadas, demonstra empatia, equilíbrio emocional, prudência e flexibilidade, preservando a sua objetividade.

Artigo 50 O auditor interno deve notificar, formalmente, a seu gestor imediato, as situações nas quais identifique constrangimento ou impedimento ao pleno exercício da independência da Auditoria Interna.

Artigo 51 O auditor interno exerce suas atividades com estrita confidencialidade e salvaguarda dos consequentes registros e informações, cujo uso é exclusivo para as finalidades dos trabalhos que lhe forem demandados.

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

Artigo 52 O auditor interno não exercerá quaisquer atividades que possam conflitar com seu julgamento, razão pela qual não lhe compete a implementação de controles, tampouco a execução de procedimentos ou de atos de gestão em unidades ou processos que possam ser auditados.

Artigo 53 O auditor interno deve informar, previamente, ao seu superior hierárquico sobre eventuais situações de conflito de interesses, existentes ou supervenientes, que possam comprometer os trabalhos de auditoria.

Artigo 54 O auditor interno deve se abster de auditar operações específicas com as quais esteve envolvido nos últimos 12 meses, quer na condição de gestor, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenha executado atividades em nível operacional.

Artigo 55 O auditor interno avalia continuamente seu grau de conhecimento dos objetos auditados e, para atualizar-se, busca a informação disponível internamente e, se preciso, externamente.

Artigo 56 O auditor interno é responsável pelos atos que praticar no exercício profissional, nos termos dos normativos pertinentes.

7. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

7.1. Metodologia

Artigo 57 A Auditoria Interna exerce ações de fiscalização conforme exigências legais e regulatórias, bem como definidas em normas internas ou em acordos de nível de serviço.

Artigo 58 A Auditoria Interna observa, no que for aplicável, as normas e procedimentos do The Institute of Internal Auditors (IIA), representado, no Brasil, pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), do Banco Central do Brasil (BCB) e padrões reconhecidos como melhores práticas.

Artigo 59 A Auditoria Interna auxilia a organização a alcançar seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de governança corporativa, gerenciamento de riscos e de controles internos.

Artigo 60 A Auditoria Interna integra o Modelo das Três Linhas do IIA, que ajuda as organizações a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilitam uma forte governança e gerenciamento de riscos.

Artigo 61 A Auditoria Interna atua na 3ª linha e, por meio da prestação de serviços de avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, apoia a estruturação e efetivo funcionamento de 1ª e 2ª linhas, favorecendo uma interação regular com a gestão e garantindo que seu trabalho seja relevante e esteja alinhado às necessidades estratégicas e operacionais da SPC Grafeno.

7.2. Planejamento da Auditoria Interna

Artigo 62 O Gestor da Auditoria Interna deve submeter à aprovação do CA:

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

I - o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT);

II - as mudanças significativas que impactem o planejamento inicial das ações da Auditoria Interna.

Artigo 63 O PAINT é o documento que contém o planejamento anual das ações da Auditoria Interna, elaborado conforme as diretrizes estratégicas do Conselho de Administração da SPC Grafeno.

Artigo 64 O planejamento das referidas ações considera as exigências legais e regulatórias, plano estratégico, processos, riscos estratégicos, orçamento, planos de negócios, demandas mandatórias, assim como as expectativas da Alta Administração e demais partes interessadas.

Artigo 65 O PAINT deve ser encaminhado ao COAUD para análise e revisão antes de ser submetido à aprovação do CA.

7.3. Escopo da Auditoria Interna

Artigo 66 O trabalho da Auditoria Interna abrange o exame e a avaliação da efetividade e adequação:

I - do gerenciamento de riscos e suas respectivas políticas;

II - dos controles internos da Companhia;

III - do processo de gerenciamento de capital da SPC Grafeno;

IV - da gestão de continuidade de negócios da Companhia;

V - dos processos de governança corporativa;

VI - do desempenho da gestão no cumprimento de suas responsabilidades no sentido de atingir as metas e os objetivos da SPC Grafeno e de atender demandas dos órgãos de regulação e supervisão;

VII - da confiabilidade, efetividade e integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;

VIII - da salvaguarda dos ativos e atividades relacionadas à função financeira da Companhia;

IX - dos processos de controle relacionados aos riscos de fraude e de corrupção;

X - do Plano de Recuperação e Encerramento Ordenado da SPC Grafeno, frente aos riscos a que está exposta; e

XI – da estrutura e mecanismos de Segurança da Informação e Cibernética.

Parágrafo Único O Banco Central do Brasil poderá determinar a inclusão de trabalhos no escopo da Auditoria Interna, bem como a execução de trabalhos específicos.

7.4. Comunicação e Reporte

Artigo 67 Compete à Alta Administração da SPC Grafeno informar ao Gestor de Auditoria, de maneira tempestiva, a ocorrência de todo e qualquer fato relevante, principalmente diante de:

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

I - abordagens de agentes reguladores, de supervisão e de justiça;

II - ocorrência de fraudes, incidentes;

III - alterações na estratégia, nas políticas, nos processos, nas rotinas operacionais e na esfera de riscos da Companhia.

Artigo 68 O Gestor da Auditoria Interna deve comunicar imediatamente os apontamentos relevantes de auditoria ao Conselho de Administração (CA), ao Comitê de Auditoria (COAUD) e ao Presidente da SPC Grafeno.

Artigo 69 A Auditoria Interna manterá comunicação imediata com o COAUD e auditor independente, quando identificada a existência ou evidências de erro ou fraude representadas pelos aspectos abaixo relacionados, de modo que o BCB seja formalmente comunicado no prazo máximo de três dias úteis:

I - inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da SPC Grafeno;

II - fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração;

III - fraudes relevantes perpetradas por empregados da SPC Grafeno ou terceiros;

IV - erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da SPC Grafeno.

Artigo 70 Os resultados das missões de auditoria interna devem ser apresentados, previamente, aos auditados envolvidos, diretoria executiva e ao Presidente da SPC Grafeno, antes da divulgação oficial dos Relatórios de Auditoria Interna.

Artigo 71 Compete ao Presidente da SPC Grafeno e demais diretores envolvidos priorizar toda e qualquer abordagem do Gestor de Auditoria Interna.

Artigo 72 Visando a boa comunicação e a transparência, bem como o entendimento e acompanhamento dos negócios e governança da Companhia, o Gestor da Auditoria Interna poderá participar das reuniões de Diretoria (REDIR), sem direito a voto, na forma determinada por aquele Colegiado.

Artigo 73 Os Relatórios de Auditoria Interna devem ser endereçados:

I - aos níveis hierárquicos que estejam em posição de adotar as ações preventivas e corretivas apropriadas para sanar os apontamentos de auditoria;

II - ao CA, COAUD, Presidente da SPC Grafeno e demais diretores envolvidos, os quais devem acompanhar a evolução dos respectivos planos de ações corretivas por suas unidades subordinadas.

Artigo 74 Os reportes que comunicam o resultado dos trabalhos da Auditoria Interna devem incluir:

I - os objetivos e o escopo do trabalho de auditoria;

II - conclusões suportadas por informações suficientes e confiáveis;

III - ações corretivas necessárias diante dos apontamentos de auditoria interna.

7.5. Monitoramento

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

Artigo 75 A Auditoria Interna deve avaliar a efetividade das ações corretivas implementadas pela Administração responsável.

Artigo 76 A Auditoria Interna apresentará, periodicamente, relatório de acompanhamento das providências tomadas para atendimento às recomendações.

7.6. Relatório de Atividades de Auditoria Interna - RAINT

Artigo 77 O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) deve conter o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Administração da SPC Grafeno.

Artigo 78 O RAINT deve ser submetido, previamente, à revisão pelo Comitê de Auditoria, então à posterior aprovação pelo Conselho de Administração.

8. COORDENAÇÃO COM A AUDITORIA INDEPENDENTE

Artigo 79 A Auditoria Interna e a Auditoria Independente devem trabalhar de forma articulada e realizar o intercâmbio de informações relativas ao planejamento do exercício seguinte, de modo a evitar sobreposição de atividades e maximizar os resultados decorrentes de sua atuação.

Artigo 80 A Auditoria Interna poderá fornecer seus relatórios de auditoria, caso solicitados pela Auditoria Independente, quando necessários aos trabalhos por esta desenvolvidos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Omissões e Dúvidas

Artigo 81 Omissões e dúvidas de interpretação deste Regimento serão deliberadas pelo (CA), assegurando que os objetivos desta norma sejam alcançados.

9.2. Divisibilidade

Artigo 82 A invalidade ou ineficácia de qualquer disposição deste Regimento não afetará os demais dispositivos, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

9.3. Violações

Artigo 83 As violações às regras estabelecidas neste Regimento poderão ocasionar a aplicação de medidas disciplinares pertinentes, no que tange à Política de Consequências da SPC Grafeno e demais deliberações do Conselho de Administração (CA), conforme aplicável ao caso.

9.4. Vigência

Regimento da Auditoria Interna	Código: REG-AUD-02
Área: Auditoria Interna	Criado em: 12/2023
Conselho de Administração	Revisão: 01

Artigo 84 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração (CA) da SPC Grafeno.

10. ALÇADAS DE APROVAÇÃO

I - Auditoria Interna - responsável pela elaboração e revisão do Regimento.

II - Comitê de Auditoria - responsável pela revisão e aprovação prévia do Regimento.

III - Conselho de Administração - responsável pela aprovação final do Regimento.

11. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Ocorrência
1.0	13/12/23	Auditoria Interna	Elaboração do documento
1.0	22/12/23	Comitê de Auditoria	Revisão do documento
1.0	09/01/24	Conselho de Administração	Aprovação do documento